



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

Lei nº 9.419, de 23 de novembro de 2023.

Altera a Lei Municipal nº 9.160, de 30 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Subsídio Emergencial de Óleo Diesel – PSED, aos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros no âmbito do município de Campos dos Goytacazes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES  
DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam alterados o caput e o §1º do Art. 2º, da Lei Municipal nº 9.160, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A subvenção econômica de que trata esta Lei, se dará em caráter excepcional até o **dia 31 de dezembro de 2024**.

§1º O quantitativo de óleo diesel a ser subsidiado aos operadores do Sistema de Transporte Coletivo Municipal, será de até **10.105.533 litros**.”

Art. 2º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 9.160, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O descumprimento de qualquer obrigação assumida para obtenção da subvenção econômica de que trata esta Lei, bem como a sua utilização indevida, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, poderão implicar em:

- I – advertência formal escrita;
- II – desconto de 25% (vinte e cinco por cento) da cota semanal prevista para cada operador do transporte;
- III – desconto de 50% (cinquenta por cento) da cota semanal prevista para cada operador do transporte;
- IV – suspensão, imediata, por 5 (cinco) dias dos direitos de obter subvenção econômica;
- V – suspensão, imediata, por 10 (dez) dias dos direitos de obter subvenção econômica;
- VI – cancelamento dos direitos à subvenção econômica, daqueles que reincidir nas infrações de que tratam os incisos anteriores ou que desviarem o combustível para outros fins que não os previstos nesta Lei.

§1º A aplicação da penalidade de cancelamento referida no inciso VI será fundamentada em decisão motivada do IMTT, precedidas de abertura de processo administrativo, respeitando o direito ao contraditório, a ampla defesa e ao devido processo legal.

§2º Em todos os casos será garantido o direito de ampla defesa e do contraditório da aplicação de penalidade.”

Art. 3º Fica alterado o caput do Art. 9º, da Lei Municipal nº 9.160, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º As liberações das cotas de óleo diesel referentes a cada linha do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros do Município de Campos dos Goytacazes serão expedidas de forma semanal, na configuração de antecipação do subsídio e possível glosa nas semanas futuras sobre o percentual, caso constatada sua necessidade após o processamento e averiguação de conformidade com o preconizado nos Artigos 6º e 7º desta Lei.”

Art. 4º Fica alterado o caput do Art. 11 da Lei Municipal nº 9.160, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O IMTT deverá dar publicidade às informações referentes ao Programa de Subsídio Emergencial de Óleo Diesel (PSED) referente às linhas do Sistema de Transporte Público Coletivo de Passageiros Municipal, por meio de página específica no Portal eletrônico do Município na internet, encaminhando todas as informações, semestralmente, ainda, ao Conselho Municipal de Mobilidade Urbana e à Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.”

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 23 de novembro de 2023.

Wladimir Garotinho  
- Prefeito -

**DOE  
SANGUE!**  
**TOME A ATITUDE  
DE SALVAR VIDAS**



PREFEITURA DE  
**CAMPOS**

Wladimir Garotinho  
PREFEITO

Frederico Paes  
VICE-PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL  
PUBLICAÇÕES

Sector de Publicações Oficiais  
TELEFONE: (22) 98168-1379

OUIDORIA

www.campos.rj.gov.br  
E-mail – ouvidoria@campos.rj.gov.br  
Telefones: (22) 98175-0969 / 98175-1431

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

SIC

Serviço de Informação ao Cidadão  
sistemas.campos.rj.gov.br/sic

Lei Municipal Nº 8794/2017 e Dec. 249/2017

Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28030-045 - Campos dos Goytacazes-RJ